



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77

LEI Nº. 001/2007

**DESAPROPRIA POR INTERESSE PÚBLICO,
ÁREAS NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por interesse público as áreas rurais abaixo citadas, para fins de perfuração e instalação de poços tubulares, atendendo a Convênio celebrado entre esta edilidade e a FUNASA – (Fundação Nacional de Saúde):

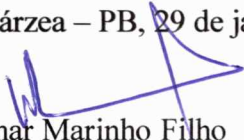
- Assentamento São Vicente I – Proprietário Francisco das Chagas Medeiros (lote nº. 49)
- Assentamento São Vicente II – Proprietário Alcindo Lucena de Moraes (lote nº. 23)
- Assentamento São Vicente III – Proprietário Paulo Roberto Pereira (lote nº. 16)
- Assentamento São Vicente IV – Proprietário Edvaldo Figueiredo de Araújo (lote nº. 01)
- Assentamento São Vicente V – Proprietário Benedito Alves de Brito (lote nº. 05)

Art. 2º - As áreas desapropriadas medirão 0,5 (zero vírgula cinco) hectares cada, para fins de trata o artigo primeiro.

Art. 3º - As áreas desapropriadas não receberão indenização em dinheiro ou em outra forma de pagamento, de uma vez que os proprietários estão de acordo com o uso comum e coletivo das áreas descritas no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 29 de janeiro de 2007.


Waldemar Marinho Filho
Prefeito